

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL Nº 014/2017/PROEX**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA  
ESTAGIÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO PROJETO IFG/FUNASA**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e da Comissão do Projeto IFG/Funasa, no exercício de suas atribuições e competências, considerando o Termo de Execução Descentralizado nº 17, de 31 de dezembro de 2014, celebrado entre o IFG e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e a Orientação Normativa do MPOG nº 2 de 24 de junho de 2016, torna público o **processo de seleção pública simplificada de estagiários voltado para os estudantes de nível superior matriculados no IFG** para atuarem no Projeto IFG/FUNASA o qual atenderá as equipes técnicas dos polos e os municípios participantes na elaboração e consolidação dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), atendendo a prerrogativa da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo de Seleção Pública Simplificada destina-se à seleção de estagiários de nível superior na modalidade de estágio não obrigatório para atuarem nas Cidades/Polo vinculado ao Projeto IFG/FUNASA, considerando as prerrogativas previstas na Lei nº 11.788/2008 e Orientação Normativa do MPOG nº 2/2016.

1.2. O objetivo geral do Projeto IFG/Funasa é capacitar técnicos municipais e assessorar tecnicamente as prefeituras na elaboração dos PMSB de 55 (cinquenta e cinco) municípios do Estado de Goiás, com população de até 50.000 habitantes.

1.3. O Processo Seletivo será regido por este edital e estará a cargo da comissão do Projeto IFG/Funasa. A esta comissão caberá a responsabilidade de coordenar o processo de seleção e divulgar as informações necessárias.

1.4. Estágio é o ato educativo escolar supervisionado que visa a preparação do estudante para o mundo do trabalho, experimentação profissional correlata a sua área de formação, aperfeiçoamento técnico-cultural e científico e contextualização curricular.

1.5. A prática do estágio deverá ser acompanhada efetivamente pelo professor orientador indicado pelo IFG e supervisionada e orientada por supervisor a ser indicado pelo Projeto IFG/FUNASA.

1.6. As atividades a serem exercidas pelos estagiários não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza.

1.7. Os estagiários estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da prática do estágio, conforme o plano de atividades do estagiário.

## **2. DO CRONOGRAMA**

2.1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

<b>Etapa Seleção</b>	<b>Data</b>
Período de Inscrição	<b>01/09/2017 a 10/09/2017</b>
Publicação do Resultado Preliminar	<b>18/09/2017</b>
Interposição de Recursos	<b>19/09/2017 e 20/09/2017</b>
Resultado Final	<b>22/09/2017</b>

### 3. DAS VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. As Cidades/Polos de atuação, número de vagas, vigência, carga horária e requisitos mínimos estão distribuídos, conforme quadro a seguir:

<b>QUADRO DE VAGAS</b>				
<b>Cidade/Polo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vigência</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Requisitos Mínimos de Formação</b>
<b>Goiânia</b>	4	4 (quatro) meses	6 h diárias e 30 h semanais (segunda à sexta- feira)	Bacharelado em Engenharia de Cartografia e Agrimensura; ou Tecnologia em Agrimensura; ou Tecnologia em Geoprocessamento.

3.2. Além dos requisitos mínimos de formação, os candidatos deverão cumprir os seguintes requisitos para a vaga:

- Ter matrícula e frequência regular em algum dos cursos superiores ofertados pelo IFG indicados no quadro do subitem 3.1;
- Estar cursando no mínimo o 4º período para os cursos de bacharelados ou tecnológicos;
- Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, nem receber qualquer outra bolsa para desenvolvimento de pesquisa;
- Não estar recebendo bolsa de estágio do IFG e/ou de qualquer outra instituição pública ou privada;
- Não estar realizando estágio obrigatório ou não obrigatório em outra concedente;
- Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, conforme o Código Civil.

3.2.1. Os estudantes estrangeiros maiores de 18 (dezoito) anos, regularmente matriculados em curso superior ofertado pelo IFG, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável poderão participar deste processo de seleção.

3.3. O candidato poderá se inscrever para no máximo 01 (uma) vaga.

3.4. Caso o candidato não obedeça ao estabelecido nos subitens 3.1 e 3.2 será eliminado do Processo Seletivo.

3.5. O candidato selecionado deverá cumprir a carga horária presencialmente na Cidade/Polo para o qual foi aprovado.

3.6. O candidato selecionado deverá ter disponibilidade para realização de viagens para acompanhamento de assistência técnica aos municípios vinculados à Cidade/Polo para o qual foi selecionado.

3.7. As viagens e as visitas técnicas serão acompanhadas e orientadas pelo supervisor do estagiário.

3.8. As despesas decorrentes das viagens e visitas técnicas citadas no subitem 3.7 serão custeadas pelo Projeto IFG/FUNASA.

3.9. Em caso de vacância em virtude da desistência de candidato selecionado e convocado, e não tendo candidatos classificados para preenchimento da vaga de estágio temporária existente, ficará a cargo da PROEX, juntamente com a Comissão do Projeto IFG/Funasa, o preenchimento da referida vaga.

### 4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto no § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008 e §3º do art. 7º da Orientação Normativa do MPOG nº 2/2016 será reservado aos candidatos com deficiência, participantes do processo seletivo, o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas, representando 02 (duas) vagas.

4.1.1. O percentual de vagas reservado neste processo de seleção será destinado aos candidatos cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do art.7º, §3º da Orientação Normativa do MPOG nº 2/2016.

4.1.2. O percentual de vagas reservado nesta modalidade será aplicado obedecendo a ordem de classificação dos candidatos deficientes no processo de seleção, até o limite de 02 vagas.

4.1.3. As vagas serão preenchidas observado o limite máximo de 01 (uma) vaga para cada área de formação, no caso da cidade/polo Goiânia ou o limite máximo de 01 (uma) vaga a ser preenchida por Reitoria do Instituto Federal de Goiás

Av. Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste. CEP: 74.130-012. Goiânia-GO

Fone: (62) 3612-2200

cidade/polo, observada a classificação dos candidatos e o limite máximo de 02 (duas) vagas, do total de vagas ofertadas.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção, de acordo com o item 3 deste edital.

4.3. O candidato com deficiência que não apresentar o laudo médico de que trata o subitem 6.6.1 deste edital, passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.

4.4. O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade, submeter-se a avaliação por Junta Médica Oficial designada pela Coordenação do Projeto IFG/Funasa, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4.º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

4.5. Não havendo candidatos com deficiência, as vagas destinadas a essa modalidade retornarão às vagas de ampla concorrência, quais sejam aquelas destinadas aos candidatos que não sejam deficientes.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção dos estagiários será realizada em três etapas, sendo a primeira de caráter eliminatório e a segunda e terceira etapas, de caráter classificatório, mediante os seguintes critérios de avaliação:

**I. Primeira etapa: Avaliação dos requisitos mínimos:** por meio da verificação dos requisitos mínimos de formação e demais apresentados nos subitens 3.1 e 3.2;

**II. Segunda etapa: Avaliação do histórico escolar:** por meio da verificação da média aritmética simples a partir das disciplinas concluídas;

**III. Terceira etapa: Avaliação de participação em ações de ensino, pesquisa e extensão:** por meio da pontuação discriminada na Ficha de Avaliação de Participação em Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidas pelo candidato, conforme o **Anexo I**.

5.2. A partir da avaliação do histórico escolar e da pontuação prevista na Ficha de Avaliação de Participação em Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão será gerada pontuação do candidato e consolidada a ordem decrescente de classificação.

5.3. Em caso de empate, serão considerados os critérios a seguir:

- a) Mais idade;
- b) Mais próximo da conclusão do curso;

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento;

6.2. As inscrições serão realizadas somente via internet, pelo endereço eletrônico: <http://www.ifg.edu.br/projetoifg-funasa>, a partir do dia **01 de setembro de 2017 até às 23h59min do dia 10 de setembro de 2017**.

6.3. Para efeito deste edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.4. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição e fazer o *upload* da documentação em um único arquivo;

6.5. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas na inscrição deste processo de seleção, dispondo o IFG do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário eletrônico de inscrição de forma correta, completa ou incorrer em alguma das situações previstas no subitem 6.11.

6.6. Procedimentos para inscrição:

a) **Formulário Eletrônico de Inscrição:** o candidato deverá preencher o formulário *on-line* com os dados cadastrais.

b) **Upload da Documentação:** O candidato deverá obrigatoriamente efetuar o *upload* na página eletrônica de inscrição, dos seguintes documentos:

I. Cédula de Identidade (Registro Geral) ou outro documento de identificação válido, previsto na legislação vigente;

- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Declaração de matrícula e frequência regular no IFG;
- IV. Histórico escolar completo e atualizado;
- V. Ficha de pontuação para avaliação das ações de ensino, pesquisa e extensão (**Anexo I**) com a cópia de todos os documentos comprobatórios;
- VI. Declaração assinada (**Anexo II**).

6.6.1. Os candidatos com deficiência deverão indicar sua condição no formulário eletrônico de inscrição e apresentar, juntamente com a documentação prevista no subitem 6.6, cópia do laudo médico original, o qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

6.6.2. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar a Carteira de Identificação do Estrangeiro (CIE) ou outro documento de identificação válido, nos termos da legislação brasileira em vigor.

6.6.3. O candidato deverá organizar todos os documentos descritos em **um único arquivo** em formato PDF.

6.7. O não envio de qualquer um dos documentos exigidos no subitem 6.6, "b", implicará na eliminação do candidato.

6.8. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada somente a última para fins de seleção e classificação.

6.9. Não serão consideradas declarações de candidatos assinadas por si mesmos.

6.10. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta, via procuração, correspondência postal ou via fax-símile.

6.11. Será eliminado do processo de seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica na inscrição ou na comprovação documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo de seleção;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;

## **7. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

7.1. O resultado preliminar, o resultado final, a interposição de recursos e a convocação para a capacitação serão divulgados na página eletrônica <http://www.ifg.edu.br/projetoifg-funasa>, obedecendo ao cronograma apresentado no subitem 2.1;

7.2. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, por meio de formulário que será disponibilizado na página eletrônica <http://www.ifg.edu.br/projetoifg-funasa>, obedecendo ao cronograma apresentado no subitem 2.1;

7.3. O formulário para interposição de recursos deverá conter a devida argumentação, comprovação e assinatura do candidato.

7.4. O candidato deverá encaminhar o formulário de interposição de recursos e os anexos, se for o caso, via *upload* em um único arquivo em extensão PDF.

7.5. Não serão aceitos recursos entregues via procuração, correspondência postal, fax-símile ou outro meio diverso ao estabelecido no subitem 7.2.

7.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.7. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

## **8. DO TREINAMENTO**

8.1. Os candidatos classificados deverão participar obrigatoriamente de treinamento que será ministrado pela Coordenação do Projeto IFG/Funasa.

8.2. Os candidatos serão convocados a participar do treinamento por meio de divulgação no site do IFG - <http://www.ifg.edu.br/projetoifg-funasa>.

8.3. O treinamento será realizado em período e em local oportunamente definido e divulgado pela Coordenação do Projeto IFG/FUNASA.

Reitoria do Instituto Federal de Goiás

Av. Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste. CEP: 74.130-012. Goiânia-GO

Fone: (62) 3612-2200

8.4. O candidato convocado que não participar do treinamento, por qualquer motivo, será considerado desistente da vaga.

8.5. O IFG exime-se de despesas com viagens e hospedagens dos candidatos que forem convocados para o treinamento.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. São obrigações do Projeto IFG/FUNASA:

- a) Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio;
- b) Ofertar instalações que tenham condições adequadas de propiciar ao estagiário o desenvolvimento de atividades de aprendizagem social e profissional;
- c) Indicar supervisor, com formação e experiência profissional na área de conhecimento do estágio;
- d) Contratar seguro contra acidentes pessoais, em favor do estagiário;
- e) Por ocasião de rescisão do estágio, entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- f) Expedir o certificado de conclusão do estágio;
- g) Manter à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;
- h) Encaminhar ao IFG, relatório de atividades com vista obrigatória do estagiário.

9.2. São obrigações do estagiário:

- a) Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio;
- b) Cumprir o Plano de Atividades de Estágio;
- c) Obedecer aos requisitos das legislações previstas no preâmbulo deste Edital;
- d) Cumprir os procedimentos de conduta estabelecidos;
- e) Manter a assiduidade e preencher frequência diária;
- f) Desenvolver e enviar o relatório de atividades de estágio;
- g) Participar do treinamento a ser ministrado pela Coordenação do Projeto IFG/FUNASA;
- h) Participar das avaliações propostas pela Coordenação do Projeto IFG/FUNASA ao longo do estágio.

## **10. DOS CASOS DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

10.1. O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Automaticamente, ao término do estágio;
- b) A pedido de qualquer uma das partes;
- c) Se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho do estagiário, após 30 (trinta) dias do início do estágio;
- d) A qualquer tempo, no interesse do Projeto IFG/FUNASA;
- e) Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;
- f) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 10 (dez) dias durante todo o período de estágio;
- g) Pela interrupção do curso no IFG a que pertença o estagiário;
- h) Apresentação de conduta incompatível com o ambiente ou os propósitos do estágio.

10.2. Na hipótese dos desligamentos de que tratam as letras “a” e “g”, o estagiário que não houver usufruído do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

## **11. DA CONVOCAÇÃO**

11.1. A convocação dos candidatos observará rigorosamente a ordem de classificação.

11.2. A recusa ou ausência de manifestação do candidato, após a convocação, implicará na imediata chamada do próximo classificado.

11.3. Em caso de vacância em virtude da desistência de candidato selecionado e convocado, e não tendo candidatos classificados para preenchimento da vaga temporária existente, ficará a cargo da PROEX, juntamente com a comissão do Projeto IFG/Funasa, os mecanismos para o preenchimento da referida vaga.

11.4. A convocação será realizada posteriormente a publicação do resultado e de acordo com a necessidade de execução do projeto.

## **12. DOS DIREITOS, VALOR DA BOLSA E DEMAIS BENEFÍCIOS DO ESTAGIÁRIO**

12.1. O estagiário fará jus:

- a) a bolsa de estágio no valor de **R\$ 520,00 00** (quinhentos e vinte reais) por mês, bem como auxílio transporte no valor de R\$ 6,00 (seis reais) por dia, pagos juntamente com a bolsa, em pecúnia, proporcionalmente aos dias efetivamente dedicados às atividades do estágio;
- b) ao seguro contra acidentes pessoais;
- c) ao recesso remunerado de 10 (dez) dias, a ser gozado, preferencialmente, nas férias escolares, caso não ocorra nenhuma das hipóteses de rescisão previstas no subitem 10.1;
- d) ao termo de Realização de Estágio, após a conclusão das atividades acordadas no Termo de Compromisso de Estágio.

12.2. Se o IFG, porventura, adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, o estagiário deverá informar e comprovar oficialmente à Coordenação do Projeto IFG/FUNASA para que a carga horária do estágio seja reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

12.2.1 Esta informação deverá estar devidamente estipulada no Termo de Compromisso de Estágio.

12.3. O pagamento do auxílio-transporte será efetuado no mês anterior ao de sua utilização.

12.4. A concessão da bolsa e do auxílio-transporte não caracteriza vínculo empregatício com o IFG ou com a FUNASA conforme estabelece o art. 3º da Lei nº 11.788/2008 e art. 9 da Orientação Normativa do MPOG nº 2/2016.

12.5. Possíveis faltas poderão ser justificadas mediante a compensação do horário até o mês subsequente ao da ocorrência da falta, quando autorizado pelo supervisor do estágio.

12.6. O supervisor do estágio, com base na razoabilidade poderá definir outras hipóteses em que a falta será considerada justificada, sem a necessidade de compensação ou de descontos na bolsa de estágio.

12.7. Faltas decorrentes de tratamento da própria saúde, com apresentação de atestado médico serão justificadas e não exigirão compensação.

12.8. Não será concedido auxílio-transporte ao estagiário nas ocorrências de faltas, mesmo naquelas justificadas, uma vez que não houve o deslocamento e também para o período de recesso.

## **13. DOS IMPEDIMENTOS**

13.1. Servidores do IFG e estudantes de outras instituições de ensino superior pública ou privada externas ao IFG não poderão em hipótese alguma participar deste processo seletivo.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Este Processo Seletivo terá validade por 6 (seis) meses e poderá ser prorrogado por igual período.

14.2. O estágio só terá validade a partir da formalização do Termo de Compromisso de Estágio, bem como do Plano de Atividades de Estágio.

14.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

14.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

14.6. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Projeto IFG/Funasa e pela Pró-Reitoria de Extensão.

Goiânia, 30 de agosto de 2017.

**SANDRO RAMOS DE LIMA**  
Pró-Reitor de Extensão

**ANEXO I**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

<b>DADOS PESSOAIS</b>					
<b>Nome do Candidato:</b>					
<b>RG:</b>			<b>CPF:</b>		
<b>PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO</b>					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Pontuação Pretendida	Pontuação Aferida
				(Preenchimento pelo candidato)	(Preenchimento pela Banca)
1	Estágio não obrigatório na área pretendida comprovado por declaração de instituição pública ou privada ou Termo de Compromisso de Estágio.	5 pontos para cada mês	12 meses		
2	Participação em projetos de pesquisa como bolsista do CNPq ou outras instituições de pesquisa comprovada por declaração do coordenador do projeto de pesquisa vinculado a instituição pública ou privada.	5 pontos por projeto	25 pontos		
3	Participação em projetos de extensão comprovada por declaração do coordenador do projeto de extensão ou da instituição de ensino.	5 pontos por objeto	25 pontos		
4	Realização de curso de capacitação em Planos de Saneamento Básico.	5 pontos por curso	25 pontos		
5	Realização de curso de capacitação em saneamento, recursos hídricos, meio ambiente e geoprocessamento.	3 pontos por curso	15 pontos		
6	Participação em congressos, seminários, conferências na área de saneamento, recursos hídricos, meio ambiente e geoprocessamento.	2 pontos por evento	10 pontos		
7	Publicação de artigos completos em revistas na área de saneamento, recursos hídricos, meio ambiente e geoprocessamento nos últimos 5 anos.	5 pontos por artigo	25 pontos		
8	Publicação de artigos de anais de eventos, resumo, resumo expandido na área de saneamento, recursos hídricos, meio ambiente e geoprocessamento nos últimos 5 anos.	3 pontos por artigo	15 pontos		

9	Apresentação oral de trabalho em congressos, seminário ou outros eventos com o certificado de apresentação oral ou outro comprovante de apresentação da instituição.	3 pontos por apresentação	15 pontos		
10	Apresentação em pôster em congressos, seminários ou outros eventos com o certificado de apresentação em pôster ou outro comprovante de apresentação da instituição.	2 pontos por Pôster	10 pontos		
11	Cursos de ArcGis, AutoCAD, Corel Draw, Excel, Editores de Texto, QGIS, outros correlatos.	5 pontos por curso	25 pontos		
12	Participação em levantamentos de dados de campo para elaboração de planos, diagnósticos em geral ou outros na área de saneamento, recursos hídricos, meio ambiente comprovada por declaração do coordenador do projeto vinculado a instituição pública ou privada.	5 pontos para cada mês	12 meses		
13	Participação em monitoria em curso de graduação comprovada por declaração do coordenador do curso vinculado a instituição pública ou privada.	2 pontos por Monitoria	10 pontos		
<b>TOTAL</b>					
<b>Observação:</b>					
· A Ficha de Avaliação de Participação em Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão deverá ser preenchida pelo candidato, com exceção da coluna de Pontuação Aferida que é de preenchimento exclusivo da banca avaliadora.					
<b>Assinatura do Candidato:</b>					



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação que não recebo bolsa de estágio e/ou pesquisa do IFG e/ou de qualquer outra instituição pública ou privada e não desenvolvo qualquer atividade de estágio em outra concedente.

Afirmo também não ter vínculo empregatício e ter tempo disponível para dedicar-me às atividades do estágio curricular não obrigatório, no período de vigência da bolsa, sem prejuízo das atividades discentes regulares.

Por ser verdade, firmo o presente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura do Candidato